

CONTRATO N° 061 /2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA TC COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TC COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 26.200.423/0001-49**, com sede na Rua Bomba do Hemetério, 561 - Bomba do Hemetério – Recife- PE , representada pelo Sr. Leonardo Tiburcio Cavalcanti Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.137.584-47, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO TOPOGRAFICO DA PERIMETRAL AS MARGENS DA BR 408 E DA ÁREA LOCALIZADA EM SEVERINO DOS RAMOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE**, conforme especifica o termo de Referencia anexo.

**2.0 – DO PRAZO**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2 - A vigência deste **CONTRATO** será de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura.

**3.0 - PREÇO**

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 32.082,31 (TRINTA E DOIS MIL, OITENTE E DOIS REAIS E TRINA E UM CENTAVOS)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2021 deste Município: **Programa/Atividade: 15.122.1501.2977.0000 – Elemento da Despesa 33.90.39.**



## 4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e urbano da Prefeitura.

## 5.0 - RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

## 6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

## 7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 8.0 – TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei nº 8.666/93.



## 10.0- FORO

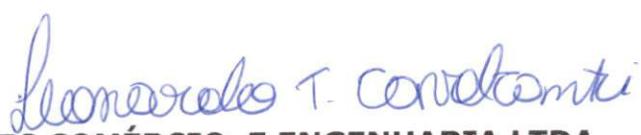
10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Paudalho – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paudalho, 10 de novembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito  
CONTRATANTE



**TC COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**  
Leonardo Tiburcio Cavalcanti Neto  
CPF nº 097.137.584-47  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: .....  
.....  
Nome: .....  
CPF Nº 011.309.684-48

Nome: .....  
.....  
Nome: .....  
CPF Nº 066.184.546-08